

CONCURSO PÚBLICO 01/2016

EDITAL COMPLETO DE ABERTURA DAS INSCRIÇÕES 01/2016

O Sr. Carlos Roberto Piffer, Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura das inscrições para o Concurso Público objeto do Edital nº 01/2016, que será realizado pela **ORHION CONSULTORIA & NAT ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA. – ME**, doravante denominada apenas **ORHION CONSULTORIA**, para provimento de empregos efetivos que pertencerão ao Regime Jurídico instituído pela Lei Municipal nº 3839 e seus anexos, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura do SAAE, Lei Municipal nº 3840 e seus anexos, de 05 de dezembro de 2015, Plano de empregos e Salários, Lei Municipal nº 2959 de 9 de fevereiro de 2004, que Regulamenta a Realização de Concursos Públicos pela Prefeitura Municipal de Amparo e do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Amparo

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas neste Edital e seus anexos e será coordenado pela Comissão de Concurso Público nomeado pela Portaria nº 226, de 07 de dezembro de 2015, publicada no Jornal Oficial de 11 de dezembro de 2015.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Concurso Público de Provas Objetivas e Práticas destina-se ao provimento de empregos atualmente vagos, dos que forem criados, dos que vagarem e forem necessários ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, bem como para formação de cadastro reserva, durante seu prazo de validade nos termos do artigo 37, inciso III da Constituição Federal.

1.1. Por cadastro reserva, entenda-se o conjunto de candidatos aprovados e relacionados na listagem que contém o resultado final do certame. O cadastro reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas, ou substituições, observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.2. Todo o processo de execução e os atos oficiais relativos ao Concurso Público, bem como as informações pertinentes, estarão disponíveis na íntegra nos endereços eletrônicos, <http://orhion.listaeditais.com.br>, www.saaeamparo.sp.gov.br; publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

1.3. O Concurso Público terá o prazo de validade de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do certame, prorrogável por mais 02 (dois) anos, nos termos do artigo 37, III da Constituição Federal.

1.4. Os candidatos aprovados que vierem a ingressar no quadro permanente dos Servidores Públicos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, pertencerão ao Regime Jurídico instituído pela Lei Municipal nº 3839 e seus anexos, de 05 de outubro de 2015, que dispõe sobre a Estrutura do SAAE, Lei Municipal nº 3840 e seus anexos, de 05 de dezembro de 2015, Plano de empregos e Salários.

1.5. As vagas serão preenchidas sob o regime jurídico celetista, com jornadas fixadas no presente edital na TABELA I, exceto a compensação de horários, podendo variar para os períodos diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço no regime de plantão (fora do horário de expediente, finais de semana e/ou feriados) podendo exercer atividades externas ou internas.

1.6. As atribuições de cada emprego encontram-se especificadas no ANEXO I;

1.7. A habilitação no Concurso Público não assegura ao candidato a contratação e/ou nomeação imediata, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, de acordo com o interesse e conveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, da disponibilidade de recurso financeiro e respeitada a ordem de classificação;

1.8. Os procedimentos pré-admissionais, exames médicos e complementares, serão de competência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**;

1.9. Os empregos, requisitos mínimos exigidos, carga horária semanal, vagas e valor da taxa de inscrição são os estabelecidos na TABELA I, a seguir especificada:

TABELA I - ENSINO FUNDAMENTAL

EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO*	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS (EXCLUSIVO MASCULINO)	10	Ensino Fundamental Incompleto - nível de 1º ano escolar	R\$ 880,00	200 H/M 40 H/S	R\$ 11,00
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	02	Ensino Fundamental Incompleto - nível de 1º ano escolar	R\$ 880,00	200 H/M 40 H/S	R\$ 11,00
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE E PESADA	01	Ensino Fundamental Completo + CNH "AD"	R\$ 934,06	200 H/M 40 H/S	R\$ 14,20

TABELA I - ENSINO MÉDIO

EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO*	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DE E.T.A E E.T.E	10	Ensino Médio e Registro CRQ + CNH "AB"	R\$ 1.342,78	200 H/M 40 H/S	R\$ 20,65
TÉCNICO - LEITURA	Cadastro Reserva	Ensino Médio Completo	R\$ 911,01	200 H/M 40 H/S	R\$ 20,65
TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	08	Ensino Médio Completo Conhecimento Básico Pacote Office e Internet	R\$ 911,01	200 H/M 40 H/S	R\$ 20,65
TÉCNICO - DESENHO	01	Curso Técnico na Área + Conhecimentos em Informática	R\$ 1.054,59	200 H/M 40 H/S	R\$ 20,65
TÉCNICO - SUPORTE EM T.I	01	Curso Técnico na área + Conhecimento Avançado de Informática	R\$ 1.342,80	200 H/M 40 H/S	R\$ 20,65

TABELA I - ENSINO SUPERIOR

EMPREGO	Nº DE VAGAS	PRÉ-REQUISITO	SALÁRIO*	CARGA HORÁRIA	TAXA DE INSCRIÇÃO
ANALISTA SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	01	Ensino Superior Completo Cursos na Área + CNH "AB"	R\$ 2.074,33	200 H/M 40 H/S	R\$ 23,85
ANALISTA RECURSOS HUMANOS	01	Ensino Superior Completo (Psicologia, Administração de Empresas, Direito, Gestão em RH ou Especialização na Área) + CNH "AB"	R\$ 1.803,77	200 H/M 40 H/S	R\$ 23,85
ANALISTA MEDICINA DO TRABALHO	01	Ensino Superior Completo, Registro no Conselho + CNH "AB" Residência ou Pós Graduação na Área	R\$ 3.154,80	20 H/S	R\$ 23,85
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO QUÍMICA	01	Ensino Superior Completo, Registro no CRQ+ CNH "AB" Formação em Química ou Engenharia Química	R\$ 3.154,80	200 H/M 40 H/S	R\$ 23,85
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	01	Ensino Superior Completo, Registro no Conselho + CNH "AB" Formação em Engenharia ou Biologia	R\$ 3.154,80	200 H/M 40 H/S	R\$ 23,85
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL	01	Ensino superior completo em Engenharia Ambiental	R\$ 5.352,24	200 H/M 40 H/S	R\$ 23,85

		ou Engenharia Sanitária, registro no conselho + CNH "AB"			
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA SANITÁRIA	01	Ensino superior completo em Engenharia Sanitária, registro no conselho + CNH "AB"	R\$ 5.352,24	200 H/M 40 H/S	R\$ 23,85

***Os salários referência janeiro 2016.**

Os candidatos aprovados e admitidos farão jus aos seguintes benefícios:

Além dos benefícios previstos na Lei Municipal nº 3839/2015, receberão:

- 14º salário nos termos da Lei Municipal nº 1.397 de 22/12/1987;
- Vale alimentação nos termos da Lei Municipal nº 1.703 de 08/03/1990;
- Plano de saúde nos termos da Lei Municipal nº 2.139 de 13/06/1995 e
- Seguro de vida nos termos da Lei Municipal nº 2.074 de 21/03/1994.

2. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

2.1. Para se inscrever, o candidato deverá ler o Edital em sua íntegra e preencher as condições para inscrição especificadas a seguir:

- a. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 72.436/72;
- b. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- c. Estar em dia com as obrigações do serviço militar, se do sexo masculino;
- d. Possuir, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;
- e. Ter aptidão física e mental e não ser portador de necessidades especiais incompatíveis com o exercício do emprego, comprovada em inspeção realizada pelo Médico do Trabalho indicado pelo SAAE;
- f. Estar ciente que deverá possuir, na data da posse, a qualificação mínima exigida para o emprego e a documentação determinada no **capítulo 10, item 10.6.** deste Edital;
- g. Não ter sido demitido por justa causa no serviço público;
- h. Não registrar antecedentes criminais, salvo se cumprida a pena;
- i. Não ter sido condenado por crime contra o patrimônio, contra a Administração, contra a fé pública, contra os costumes e os previstos na Lei nº 6.368 de 29/10/76
- j. No ato da investidura o candidato não poderá estar incompatibilizado para nova investidura em emprego público;
- k. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- l. Não receber proventos de aposentadoria oriundos de emprego público ou função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, § 10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os empregos eletivos e os empregos em comissão.
- m. Candidatos com DEFICIÊNCIA - verificar **capítulo 5**, neste Edital.

3. REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES VIA INTERNET

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **03 de fevereiro a 22 de fevereiro de 2016**

3.2. Das disposições relativas às inscrições via internet – As inscrições serão realizadas por meio do endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br/> iniciando-se no dia 03 de fevereiro de 2016, às 9h00m e encerrando-se, impreterivelmente, às 23h59m do dia 22 de fevereiro de 2016, observado o horário oficial de Brasília/DF, e as informações complementares estarão disponíveis no referido endereço eletrônico. Após a data e horário especificado acima, o acesso às inscrições estará bloqueado.

3.2.1. O candidato ao realizar sua inscrição via internet deverá:

- **Acessar o site <http://orhion.listaeditais.com.br/>**
- **Encontre na lista de "Editais Abertos para Inscrição" o seu concurso desejado;**
- **Clique na seleção e será exibido um resumo do Edital;**
- **Clique no botão [REALIZAR INSCRIÇÃO];**
- **Você será direcionado para a Área do Candidato, nele informe o seu CPF e clique em [VALIDAR MEU CPF];**
- **Caso o candidato não possua cadastro no sistema, será exibido um formulário de cadastro, preencha os dados solicitados e clique em [SALVAR CADASTRO E PROSSEGUIR];**
- **Siga o passo a passo do sistema: 1º Termos e condições, 2º Selecionar o emprego, 3º Dados da inscrição, 4º Finalizar inscrição;**
- **Você pode imprimir o Comprovante Provisório de inscrição e/ou boleto bancário na(s) opção(ões) especificada(s);**
- **Imprima o boleto para o pagamento;**
- **Efetue o pagamento do boleto no banco indicado e com o valor impresso, para validar sua inscrição;**
- **Até 5 (cinco) dias após o pagamento do boleto, o deferimento (validação) da inscrição será confirmado e o candidato poderá imprimir o comprovante de deferimento na área do candidato. Caso haja algum problema, deverá entrar em contato com a OHRION pelo e-mail orhion@orhion.com.br.**

3.3. Efetuar o pagamento referente à taxa de inscrição, POR MEIO DE BOLETO BANCÁRIO, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, pagável em toda a rede bancária, com vencimento improrrogável para o dia **23 de fevereiro de 2016** (terça-feira) dentro do horário de compensação bancária.

3.3.1. No valor da taxa de inscrição já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato efetuar sua inscrição e realizar o pagamento da taxa de inscrição em tempo hábil.

3.4. Em caso de feriado, ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5. Após encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto.

3.6. Não será aceito, em hipótese alguma, pagamento ou comprovação de pagamento da taxa de inscrição: via postal, por fac-símile, mediante depósito "por meio de envelope" em caixa rápido e/ou serviços de autoatendimento, por transferência entre contas correntes, por DOC, por ordem de pagamento, condicional e/ou extemporânea e por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

3.7. A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetuada após a respectiva compensação e se, por qualquer razão, o cheque for devolvido ou for efetuado pagamento a menor, a inscrição do candidato será automaticamente considerada sem efeito.

3.8. A inscrição será validada somente após a confirmação, pelo Banco, do pagamento referente à taxa.

3.9. O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE e a ORHION CONSULTORIA não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação,

congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá ler e conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no emprego, sendo que os diplomas e escolaridade dos empregos estão descritos no quadro geral.

3.11. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação aos quais não se poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

4. DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

4.1. Será permitida a inscrição para mais de um emprego, desde que haja compatibilidade de horários das respectivas provas.

4.1.1. O candidato poderá se inscrever em mais de um emprego, verificando atentamente antes de efetuar a sua inscrição, o horário de realização das provas estabelecidas no **subitem 4.1.2.**

a) Em caso de mais de uma inscrição efetivada, e constatada coincidência na data e horário de realização das provas, o candidato deverá optar por uma das inscrições realizadas, sendo considerado para todos os efeitos, ausente nas demais;

b) Na ocorrência de fatos previstos no **subitem 4.1.1., alínea "a"**, deverá o candidato, para realização das provas, respeitar o local em que fora previamente alocado pelo Edital de Convocação para as provas, segundo sua opção de inscrição, não sendo permitido realizá-las fora do local designado sob nenhuma hipótese;

c) Ocorrendo a hipótese do **subitem 4.1.1., alínea "a"** não haverá restituição parcial ou integral, sob qualquer circunstância, dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

4.1.2. Os horários previstos para a realização das provas na data a ser estabelecida no Edital de Homologação das Inscrições e Convocação Para Provas Objetivas, ocorrerá de acordo com o informado no quadro abaixo:

09h30	14h00
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS (EXCLUSIVO MASCULINO)	AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DE E.T.A E E.T.E	AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE E PESADA
TÉCNICO - LEITURA	TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO GERAL
TÉCNICO - DESENHO	TÉCNICO - SUPORTE EM T.I
ANALISTA SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	ANALISTA MEDICINA DO TRABALHO
ANALISTA RECURSOS HUMANOS	ESPECIALISTA EM SANEAMENTO QUÍMICA
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA SANITÁRIA	

4.2. Efetuada a inscrição (após pagamento do boleto), não será permitida alteração ou troca de emprego apontado no Formulário de Inscrição.

4.3. Não haverá devolução da importância paga, seja qual for o motivo alegado, salvo se o Concurso Público não se realizar ou for cancelado.

4.4. O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização das provas, seja em decorrência de deficiências ou por necessidade momentânea de qualquer tipo de condição especial, deverão solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando-a claramente no **Formulário de Inscrição**, bem como quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos etc.).

4.4.1. Em casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 22 de fevereiro de 2016, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários.

4.5. No caso do candidato com **DEFICIÊNCIA**, será observado também o estabelecido no **item 5** deste Edital.

4.6. O candidato que **não** realizar a solicitação estabelecida no **item 4.4. e subitem 4.4.1.** no ato da inscrição, não terá na prova as condições especiais providenciadas.

4.7. A solicitação de condição especial será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade e serão avaliados pela Comissão do Concurso Público do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** e pela **ORHION CONSULTORIA**.

4.8. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade. A(O) acompanhante deverá possuir maioria legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

4.8.1. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de um fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

4.8.2. O acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela Coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

4.8.3. A candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará a prova.

4.8.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

4.9. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

4.10. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida será divulgada em **26 de fevereiro de 2016**, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas** e será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/>, www.saaeamparo.sp.gov.br, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

4.11. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos dispostos no **capítulo 9** do presente Edital.

4.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos e publicações deste Concurso Público e, quando for o caso, agir e/ou requerer o que entender de direito, de acordo com regras deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES RELATIVAS ÀS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.

5.1. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, e no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes de cada emprego, e ainda as que vierem a surgir no prazo de validade do presente Concurso Público.

5.1.1. Se, na aplicação do percentual, resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para a pessoa com deficiência. Se inferior a 0,5 (cinco décimos), os candidatos com deficiência concorrem às vagas anunciadas sem a prerrogativa da reserva legal, observada a classificação geral. A formação da vaga, quando a fração for menor

que 0,5 (cinco décimos), ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas, tanto para provimento efetivo como em substituição.

5.2. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no ato de inscrição e enviar o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), até o dia **22 de fevereiro de 2016**, via postal (SEDEX), para a Caixa Postal 2098 – CEP 13106-970 indicando no envelope “Concurso Público do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** – Nome do candidato – emprego a que concorre – Ref: Pessoa com Deficiência”.

5.2.1. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise pela Comissão do Concurso Público e pela empresa organizadora; e no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência; podendo recorrer em momento oportuno, nos termos deste edital.

5.2.2. Para efeito do prazo estipulado no **item 5.2.** deste Capítulo, será considerada a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT

5.2.3. O laudo médico deverá conter:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar a previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, o número do documento de identidade (RG) e o número do CPF.

b) O Laudo Médico (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

c) O fornecimento e a apresentação do laudo médico são de responsabilidade exclusiva do candidato. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a tempo e modo estabelecidos no presente Edital.

5.3. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, indicando as condições de que necessita para a realização da(s) prova(s), conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

a) O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, segundo os termos do **item 4.4. e subitem 4.4.1.**, os recursos especiais necessários para cada fase da Concurso Público. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

b) Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após a data de 22 de fevereiro de 2016, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via correio eletrônico orhion@orhion.com.br, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico que justifique o pedido, especificando os recursos especiais necessários. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

c) A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato, conforme Lei Complementar nº 932/2002, artigo 3º, § 4º. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 01 (uma) hora para os candidatos nesta situação.

5.3. Os candidatos com deficiência que não atenderem os dispositivos mencionados no **item 5.2. e subitem 5.2.2.**, não serão consideradas pessoas com deficiência.



5.4. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida ou indeferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada, uma única vez, por meio de publicação de **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, e será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/>, www.saaeamparo.sp.gov.br, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

5.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação da relação citada no item anterior para contestar as razões do indeferimento, nos termos do disposto no **capítulo 9** do presente Edital.

5.6. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência, organizada por emprego.

5.7. O candidato que porventura declarar indevidamente, no preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

5.8. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão submeter-se à perícia médica, que verificará sobre a sua qualificação como pessoa com deficiência ou não, bem como sobre o grau de deficiência incapacitante para o exercício do emprego, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 683/1992.

5.8.1. Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e Lei estadual nº 14.481/2011, a provável causa da deficiência e compatibilidade de sua deficiência com o exercício do emprego.

5.8.2 O laudo médico deverá conter:

a) a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a causa da deficiência;

b) indicando se faz uso de órteses, próteses ou adaptações;

c) se com deficiência auditiva, o laudo deverá estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses a contar da data de início da convocação para assumir a vaga;

d) se com deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências;

e) se com deficiência visual, o laudo deverá estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.

5.9. A não observância do disposto no **item 5.8.**, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

5.10. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá civil e criminalmente pelas consequências decorrentes do seu ato.

5.11. As vagas que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no Concurso Público ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5.12. Após a investidura no emprego, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6. DA CONVOCAÇÃO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

6.1. No dia **26 de fevereiro de 2016**, será publicada uma única vez as inscrições deferidas e indeferidas, por meio do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, que será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/>, www.saaeamparo.sp.gov.br, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE.**, contendo a data, local e horário das Provas Objetivas, cabendo ao candidato dele conhecer.

6.2. Em caso de inscrição indeferida, caberá ao candidato interpor o competente recurso, conforme disposto no **capítulo 9** deste Edital.

6.3. Somente será permitida a participação do candidato na prova na respectiva data, horário e local, constantes no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**.

6.4. Se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, o mesmo deverá entrar em contato com a **ORHION CONSULTORIA** através do e-mail orhion@orhion.com.br para verificar o ocorrido antes da data de realização das provas.

6.5. Na hipótese de ocorrência do descrito no **item 6.4.**, poderá o candidato realizar a Prova Objetiva se apresentar o comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição nos moldes previstos neste Edital, devendo, para tanto, preencher e assinar, no dia da prova, formulário fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**.

6.5.1. A inclusão de que trata o **item 6.5.**, será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

6.5.2. Constatada eventual irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

6.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova, constante do **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

6.6.1. Original de um dos seguintes documentos de identificação com fotografia: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identidade Civil (RIC), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Identidade Funcional expedida pela Polícia Federal, Polícia Civil, Polícia Militar, inclusive aquelas expedidas aos Soldados PM Temporários, ou Certificado de Reservista, Identidade expedida por órgão de classe ou outro documento de identificação com fé pública e fotografia.

6.6.2. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.6.3. Comprovante de Pagamento da Taxa de Inscrição ou Comprovante de Inscrição.

6.6.4. Caneta esferográfica fabricada em tinta azul ou preta, lápis preto e borracha.

6.7. Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar um dos documentos de identificação descritos no **subitem 6.6.1.**, desde que permita, com clareza, a sua identificação.

6.8. Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.

6.9. Não será admitido no local de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**.

6.10. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, sala, data e horário preestabelecidos.

6.11. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação.

6.12. Durante a realização da prova, não serão permitidos o porte de arma, qualquer espécie de consulta a códigos, livros, manuais, impressos, anotações ou outro tipo de pesquisa, utilização de outro material não fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**, máquina e relógio com calculadora, agenda eletrônica ou similar, aparelhos sonoros, telefone celular, BIP, pager, walkman, tablet, Ipod, Ipad, palmtop, pen drive, mp3 player, gravador, controle de alarme de carro ou qualquer tipo de receptor e emissor de mensagem, assim como o uso de boné, gorro, chapéu, óculos de sol e fones de ouvido.

6.13. O candidato que, eventualmente, necessitar **alterar** algum dado cadastral, por erro de digitação constante no **Edital Completo de Homologação das Inscrições e Convocação para Provas Objetivas**, deverá efetuar a correção **somente** no dia da aplicação da Prova Objetiva.

6.14. O candidato que não solicitar a correção nos termos deste item deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

6.15. O candidato que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.

6.16. No ato da realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o caderno de questões e a folha de respostas, na qual deverá assinar nos campos apropriados, não podendo alegar qualquer tipo de desconhecimento.


6.17. É de responsabilidade do candidato, a verificação e a conferência do material entregue pela **ORHION CONSULTORIA** para a realização da prova, incluindo as orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas.

6.17.1. Distribuídos os cadernos de questões e, na hipótese de verificarem falhas de impressão, o candidato deverá imediatamente informar ao fiscal da sala.

6.18. O candidato deverá transcrever as respostas para a folha de respostas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.19. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala, sem emendas ou rasuras.

6.20. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta assinalada (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis.

6.20.1. ATENÇÃO: CARTÕES RESPOSTA MAL PREENCHIDOS PODERÃO APRESENTAR ERROS NA CORREÇÃO, sendo de inteira responsabilidade do candidato. (Exemplos: o não preenchimento completo, preenchimento com pouca tinta, entre outros - ).

6.21. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas.

6.22. Não haverá substituição da folha de respostas por erro do candidato.

6.23. A inviolabilidade das provas será comprovada na sala de provas, no momento do rompimento do lacre dos envelopes, na presença dos candidatos.

6.24. O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 1 (uma) hora do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas.

6.25. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os 2 (dois) últimos candidatos, até que o último deles entregue sua prova, assinando o termo respectivo.

6.26. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

6.27. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de prova.

6.28. Um exemplar, em branco, do caderno de questões da prova estará disponível por 2 (dois) dias, no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br>, a partir da publicação do **Edital Completo de Gabarito Oficial**.

6.29. Questões identificadas com erros serão analisadas e poderão ser anuladas na publicação do Edital de Gabarito Oficial.

6.30. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se em local, data e/ou horário diferentes do estabelecido para realização da prova;
- b) não comparecer à prova, conforme convocação oficial seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar o documento de identidade, conforme previsto no **subitem 6.6.1.**;
- d) ausentar-se da sala ou local de prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outros candidatos durante a realização da prova ou utilizando-se de calculadora, livros, notas ou impressos não permitidos, ou usando boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou mesmo infringindo quaisquer dos itens apontados no **item 6.12**;
- f) estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar a prova;
- h) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer material que não o fornecido pela **ORHION CONSULTORIA**;
- i) não devolver ao fiscal a folha de respostas ou qualquer outro material de aplicação da prova;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- k) estiver portando arma, mesmo que possua porte;
- l) agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas, ou ainda em relação aos demais candidatos;
- m) retirar-se do local de provas antes do tempo permitido.

6.31. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela **ORHION CONSULTORIA** em comum acordo com a Comissão do Concurso do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**.

6.32. Por justo motivo, a critério da Comissão do Concurso do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE AMPARO**, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente Concurso Público poderá ser adiada, mediante a prévia comunicação aos candidatos através da publicação do respectivo Edital ou por comunicação direta.

7. ESPECIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROVAS:

EMPREGO	TABELA II			PROVA PRÁTICA
	PROVA OBJETIVA			
	NÚMERO DE QUESTÕES			
	PORTUGUÊS	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTO ESPECÍFICO	
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS (EXCLUSIVO MASCULINO)	10	10	0	NÃO
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL	10	10	0	NÃO
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE E PESADA	5	0	25	SIM
AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DE E.T.A E E.T.E	5	0	25	NÃO
TÉCNICO - LEITURA	5	25	0	NÃO
TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO GERAL	5	0	25	NÃO
TÉCNICO - DESENHO	5	0	25	SIM

TÉCNICO - SUPORTE EM T.I	5	0	25	SIM
ANALISTA SISTEMAS DA INFORMAÇÃO	10	0	30	SIM
ANALISTA RECURSOS HUMANOS	10	0	30	NÃO
ANALISTA MEDICINA DO TRABALHO	10	0	30	NÃO
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO QUÍMICA	10	0	30	NÃO
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL	10	0	30	NÃO
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL	10	0	30	NÃO
ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA SANITÁRIA	10	0	30	NÃO

7.1. Para o emprego da TABELA II: AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO SERVIÇOS GERAIS E OPERACIONAIS, AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL serão realizadas **PROVAS OBJETIVAS**.

7.1.1. AS PROVAS OBJETIVAS serão:

- a) De caráter eliminatório e classificatório;
- b) A prova será composta de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de Português, e cada uma das 10 (dez) questões de Conhecimentos Gerais que valerão 5 (cinco) pontos cada;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.1.2. DA PONTUAÇÃO:

- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

7.2. Para os empregos da TABELA II: AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE E PESADA, será realizada **PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA**.

7.2.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter eliminatório e classificatório;
- b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 05 (cinco) questões de Português valerá 2,5 (dois e meio) pontos, cada uma das 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimento Específico, valerá 3,5 (três e meio) pontos;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.2.2. DA PROVA PRÁTICA:

- a) De caráter eliminatório.

b) A **Prova Prática** visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;

c) Para os cargos de **AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO MECÂNICA LEVE E PESADA**, serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados por nota em cada cargo, desde que esta seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação no critério de convocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados;

d) O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática nos termos da alínea "c" do item 7.2.2., será eliminado do Concurso Público;

e) A convocação acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do Edital Completo de Convocação para Prova será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/>, www.saaeamparo.sp.gov.br, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

f) O Programa da Prova e Critérios para Avaliação para realização da **Prova Prática** estão especificados no Conteúdo Programático, no Anexo II;

g) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da **Prova Prática**;

h) A **Prova Prática** será de caráter eliminatório e classificatório;

7.2.3. DA PONTUAÇÃO:

a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;

b) **Prova de Prática** no valor máximo de 100 (cem) pontos;

c) A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

7.3. Para os empregos da TABELA II: AGENTE DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO OPERAÇÃO DE E.T.A E E.T.E e TÉCNICO - ADMINISTRAÇÃO GERAL, serão realizadas PROVAS OBJETIVAS.

7.3.1. A PROVA OBJETIVA será:

a) De caráter eliminatório e classificatório;

b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 05 (cinco) questões de Português, cada uma valendo 2,5 (dois e meio) pontos, 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimento Específico, cada uma valendo 3,5 (três e meio) pontos;

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.3.3. DA PONTUAÇÃO:

a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;

b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

7.4. Para o emprego da TABELA II: TÉCNICO - LEITURA, será realizada PROVA OBJETIVA.

7.4.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter eliminatório e classificatório;
- b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 05 (cinco) questões de Português, cada uma valendo 2,5 (dois e meio) pontos, 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimento Gerais, cada uma valendo 3,5 (três e meio) pontos;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.4.3. DA PONTUAÇÃO:

- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

7.5. Para os empregos da TABELA II: TÉCNICO – DESENHO e TÉCNICO - SUPORTE EM T.I serão realizadas PROVAS OBJETIVAS e PROVAS PRÁTICAS

7.5.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter eliminatório e classificatório;
- b) A prova será composta de 30 (trinta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 05 (cinco) questões de Português, cada uma valendo 2,5 (dois e meio) pontos, 25 (vinte e cinco) questões de Conhecimento Específico, cada uma valendo 3,5 (três e meio) pontos;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.5.2. DA PROVA PRÁTICA:

- a) De caráter eliminatório.
- b) A **Prova Prática** visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;
- c) Para os cargos de **TÉCNICO – DESENHO e TÉCNICO - SUPORTE EM T.I**, serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados por nota em cada cargo, desde que esta seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação no critério de convocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados;
- d) O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática nos termos da alínea "c" do item 7.4.2., será eliminado do Concurso Público;
- e) A convocação acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do Edital Completo de Convocação para Prova Prática através de publicação na íntegra nos endereços eletrônicos da será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/>,

www.saaeamparo.sp.gov.br, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

f) O Programa da Prova e Critérios para Avaliação para realização das Provas Práticas estão especificado no Conteúdo Programático de cada cargo, no Anexo II;

g) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Prática;

h) A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório;

7.5.3. DA PONTUAÇÃO:

a) Prova Objetiva valor máximo de 100 (cem) pontos;

b) Prova de Prática no valor máximo de 100 (cem) pontos;

c) A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

7.6. Para o emprego da TABELA II: ANALISTA SISTEMAS DA INFORMAÇÃO será realizada **PROVA OBJETIVA e PROVA PRÁTICA**

7.6.1. A PROVA OBJETIVA será:

a) De caráter eliminatório e classificatório;

b) A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;

c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;

d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de Português, cada uma valendo 1(hum) ponto, 30(trinta) questões de Conhecimento Específico, cada uma valendo 3 (três) pontos;

e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);

f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.6.2. DA PROVA PRÁTICA:

a) De caráter eliminatório.

b) A Prova Prática visa aferir os conhecimentos e habilidades mínimas exigidas do candidato para a execução de suas atribuições;

c) Para os cargos de **TÉCNICO – ANALISTA SISTEMAS DA INFORMAÇÃO**, serão convocados os 10 (dez) primeiros candidatos classificados por nota em cada cargo, desde que esta seja igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Objetiva. Havendo empate na última colocação no critério de convocação, todos os candidatos nessas condições serão convocados;

d) O candidato considerado habilitado na Prova Objetiva, mas não convocado para Prova Prática nos termos da alínea "c" do item 7.5.2., será eliminado do Concurso Público;

e) A convocação acontecerá oportunamente em data, horário e local preestabelecido no ato da convocação, que será divulgada por meio do Edital Completo de Convocação para Prova Prática através de publicação na íntegra nos endereços eletrônicos da será divulgado na íntegra nos endereços eletrônicos <http://orhion.listaeditais.com.br/>,

www.saaeamparo.sp.gov.br, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

f) O Programa da Prova e Critérios para Avaliação para realização das Provas Práticas estão especificado no Conteúdo Programático de cada cargo, no Anexo II;

g) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) da Prova Prática;

h) A Prova Prática será de caráter eliminatório e classificatório;

7.6.3. DA PONTUAÇÃO:



- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) **Prova de Prática** no valor máximo de 100 (cem) pontos;
- c) A pontuação final será a média aritmética das notas da Prova Objetiva e da Prova Prática.

7.7. Para os empregos da TABELA II: ANALISTA RECURSOS HUMANOS, ANALISTA MEDICINA DO TRABALHO, ESPECIALISTA EM SANEAMENTO QUÍMICA, ESPECIALISTA EM SANEAMENTO FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL, ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA AMBIENTAL e ESPECIALISTA EM SANEAMENTO ENGENHARIA SANITÁRIA serão realizadas PROVA OBJETIVA;

7.7.1. A PROVA OBJETIVA será:

- a) De caráter eliminatório e classificatório;
- b) A prova será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, sendo apenas uma correta;
- c) As questões versarão sobre o Conteúdo Programático, que se encontra especificado no ANEXO II deste Edital;
- d) As questões serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo que cada uma das 10 (dez) questões de Português, cada uma valendo 1(hum) ponto, 30(trinta) questões de Conhecimento Específico, cada uma valendo 3 (três) pontos;
- e) Será considerado habilitado o candidato que obtiver aproveitamento igual ou superior a 50% (cinquenta por cento);
- f) A Prova Objetiva terá duração de 3 (três) horas.

7.7.2. DA PONTUAÇÃO:

- a) **Prova Objetiva** valor máximo de 100 (cem) pontos;
- b) A pontuação final será a nota obtida na Prova Objetiva.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL:

8.1. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, para todos os empregos:

8.1.1. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

8.1.2. Mais idoso entre os candidatos com idade inferior a 60 (sessenta) anos;

8.1.3. Tiver o maior número de filhos menores de 14 (quatorze) até a data do último dia de inscrição;

8.2. Os candidatos aprovados serão classificados, por ordem decrescente da pontuação final.

8.3. Os candidatos classificados serão enumerados em duas listas, sendo uma geral (todos os candidatos aprovados) e outra especial (candidatos com deficiência aprovados), cuja publicidade se dará por meio do **Edital Completo de Resultado Final** publicado **na íntegra** nos endereços eletrônicos, **<http://orhion.listaeditais.com.br>**, **www.saaeamparo.sp.gov.br**, publicadas no Jornal Oficial do Município de Amparo e afixada na sede do **SAAE**.

8.4. Não ocorrendo inscrição no Concurso Público ou aprovação de candidatos com deficiência, será elaborada somente a Lista de Classificação Final Geral.

8.5. O percentual de vagas reservado aos candidatos com deficiência será revertido para aproveitamento de candidatos da Lista de Classificação Final Geral, se não houver inscrição,

aprovação ou, ainda, se o número de aprovados com deficiência não atingir o limite a eles reservado.

9. RECURSOS:

9.1. Será admitido recurso para cada um dos eventos dispostos a seguir:

- a)** Abertura das Inscrições;
- b)** Homologação das Inscrições e Convocação para as Provas Objetivas;
- c)** Indeferimento de Inscrição;
- d)** Gabarito Oficial;
- e)** Resultado das Provas Objetivas;
- f)** Resultado das Provas Práticas,
- g)** Resultado Final.

9.2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

9.2.1. A contagem do prazo de interposição de recursos terá início sempre em dia útil, excluindo o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento.

9.3. O recurso deverá ser preenchido conforme modelo do ANEXO IV deste Edital, em duas vias (original e cópia) protocoladas na sede do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, Setor de Protocolo (SAC), localizado na Rua José Bonifácio, 300, Centro, Amparo/SP

9.4. O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Concurso Público.

9.4.1. Admitir-se-á um único recurso para cada evento, desde que devidamente fundamentado.

9.5. No caso de deferimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para aprovação.

9.6. Se do julgamento de recursos, resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.7. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será publicada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do encerramento do prazo de recursos, através de publicação realizada no endereço eletrônico <http://orhion.listaeditais.com.br> e, www.saaeamparo.sp.gov.br.

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido àquele que não apresentar fundamentação e embasamento.

9.9. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

9.10. Não haverá, em hipótese alguma, vista de prova.

9.11. A Comissão de Concurso Público devidamente assessorada pela **ORHION CONSULTORIA** é a última instância para recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO ou CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO:

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados obedecendo à ordem classificatória, observada a necessidade e conveniência do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, para o preenchimento das vagas existentes.

10.2. A aprovação no Concurso Público não assegura ao candidato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, se dará na estrita conformidade da ordem de classificação, observada a conveniência administrativa do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**.

10.3. A convocação será feita através do Jornal Oficial do Município e eventualmente por telegrama, utilizando-se a informação fornecida pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição. O candidato deverá manter junto a **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, durante o prazo de validade do Concurso Público, seus dados atualizados, visando eventuais convocações, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações nos canais disponibilizados.

10.4. Além dos requisitos mínimos constantes na **TABELA I** e também dos requisitos para investidura no emprego deste Edital, o candidato deverá atender às seguintes condições, quando de sua nomeação:

a) submeter-se ao Exame Médico Admissional;

b) providenciar, conforme a solicitação do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, os exames complementares que se fizerem necessários à realização do Exame Médico Admissional;

10.5. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de emprego, nas situações previstas no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município ou legislação correlata.

10.6. No ato de contratação, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir relacionados, não sendo aceitos protocolos referentes a quaisquer dos documentos exigidos. Além disso, o candidato deverá apresentar o documento original para conferência e autenticação pelo SAAE:

a) fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver, comprovando ter 18 (dezoito) anos completos até a data da convocação;

b) fotocópia da certidão de nascimento e cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;

c) fotocópia da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (Curso Superior) e CPF;

d) Carteira Profissional (CTPS);

e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se possuir);

f) Exames médicos solicitados a critério do SAAE que permitam auferir que o candidato se encontra **apto** para o emprego, através de Laudo Médico favorável, fornecido por junta médica indicada pelo SAAE;

g) fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação da última eleição;

h) fotocópia do Comprovante de Endereço (atualizado);

i) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

j) certidão negativa antecedentes criminais ou de execução penal, quando cumprida a pena;

k) declaração de próprio punho que nunca foi demitido do serviço público por justa causa;

l) declaração quanto ao exercício ou não de outro emprego, emprego ou função pública, para análise e deferimento ou não de eventual atuação em regime de acúmulo remunerado, nos termos do inciso XVI, do art. 37 da Constituição da República;

m) certidão de quitação eleitoral de que se encontra em gozo dos direitos políticos;

n) fotocópia de documento público que confira a habilitação profissional necessária para assunção do emprego público para o qual estiver aprovado, de acordo com os requisitos exigidos neste edital;

o) Declaração de Bens redigida de próprio punho.

10.7. Caso haja necessidade, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** poderá solicitar outros documentos complementares.

10.8. Não serão aceitos, no ato da posse, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original, para fins de conferência pelo órgão competente.

10.9. O candidato aprovado e classificado para as vagas existentes, obedecendo à ordem de classificação, será convocado para ser submetido a Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, para avaliação da saúde física e mental do candidato, oportunidade em que poderá ser detectada incapacidade ou enfermidade impeditiva para o desempenho das tarefas do emprego Público, podendo, nestes casos, serem solicitados exames complementares.

10.10. O candidato terá 5 (cinco) dias úteis a partir da sua convocação, para demonstrar interesse na vaga, podendo ser prorrogado através de pedido expresso e devidamente justificado. O não atendimento do prazo será considerado desistência por parte do candidato.

10.11. A não comprovação da documentação necessária e exigida para admissão eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

10.12. As decisões do Serviço Médico, indicado pelo **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, terão caráter eliminatório para efeito de nomeação, serão soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

10.13. O candidato convocado, que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e convocação do candidato subsequente, imediatamente classificado.

10.14. O candidato não deverá acumular remuneração de emprego, função ou emprego público, nos casos vedados por lei, observados quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no artigo 37, § 10, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998.

10.15. Para assunção do emprego, o candidato aprovado não poderá ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 (setenta) anos.

10.16. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. Toda informação referente à realização do Concurso Público será publicada pelo SAAE, e eventuais dúvidas poderão ser esclarecida pela Comissão do Concurso Público, devidamente assessorada pelos responsáveis técnicos da empresa **ORHION CONSULTORIA**.

11.2. A aprovação e a classificação definitiva geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação e o atendimento à ordem de classificação.

11.3. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos para as nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades dos seus serviços, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

11.4. A inscrição do candidato no Concurso implicará a completa ciência das normas e condições estabelecidas neste Edital, e das normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento, bem como importará na sua expressa aceitação.

11.5. A inveracidade/inautenticidade nos documentos, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal cabíveis.

11.6. Caberá ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** a homologação do resultado deste Concurso Público.

11.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será divulgada em Edital ou Aviso publicado.

11.8. As informações sobre o presente Concurso Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela **ORHION CONSULTORIA**, mediante solicitação por e-mail dirigida ao endereço orhion@orhion.com.br, sendo que, após a competente homologação, as informações pertinentes passam a ser de responsabilidade do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**.

11.9. Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção de algum dado cadastral, após a data da realização das provas até a emissão da classificação final, o candidato deverá solicitá-la, através de e-mail dirigido ao endereço orhion@orhion.com.br. Após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, eventual alteração de endereço deverá ser encaminhada, mediante requerimento devidamente protocolado no setor próprio junto ao **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço, e-mail e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

11.10. O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** e a **ORHION CONSULTORIA** se eximem de quaisquer despesas assumidas pelos candidatos em razão deste Concurso, notadamente as decorrentes de viagens, alimentação e estadias dos candidatos.

11.11. A **ORHION CONSULTORIA** e o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** não emitirão Declaração de Aprovação do Certame, pois as publicações realizadas nos termos do presente Edital é documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

11.12. O candidato será considerado desistente e excluído do Concurso Público quando não comparecer às convocações na data estabelecida ou manifestar sua desistência por escrito.

11.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Comissão de Concurso do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**.

11.14. Os gabaritos no final do Concurso Público, ficarão sob guarda do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, por 5 (CINCO) anos e após esse período serão incinerados.

11.15. Sem prejuízo das sanções criminais cabíveis, a qualquer tempo, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE** poderá anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que sejam verificadas falsidades de declaração ou irregularidade no Certame.

11.16. A critério do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, a homologação/prorrogação deste concurso poderá ser feita em etapas (por emprego).

11.17. Toda a menção a horário neste Edital e em outros atos deles decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.18. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento dos mesmos, nem para a aceitação de documentos após as datas estabelecidas.

11.19. A Comissão de Concurso Público, o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE**, e a **ORHION CONSULTORIA** não se responsabilizam por quaisquer custos ou materiais didáticos referentes ao Concurso Público.

Amparo, 22 de janeiro de 2016.

CARLOS ROBERTO PIFFER
SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE AMPARO SAAE

MARIA RAQUEL MARTINS DA SILVA ALTHEMAN
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO